



Projeto de Lei No 89/65

# Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

REVOGADA PELA LEI N.º 1710/68

Gabinete do Prefeito  
LEI Nº 1.539, DE 4 DE NOVEMBRO DE 1.965

(Dispõe sobre abôno provisório aos servidores  
diaristas da Municipalidade).

CARLOS ALBERTO LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAGO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PRO-MULGO A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a todos os extranumerários diaristas e tarefeiros contratados, um abôno provisório, à razão de CR\$ 20.000 (vinte mil cruzeiros), "per capita", a ser pago, juntamente com os salários devidos.

§ Único - O abôno provisório de que trata este artigo, será concedido a partir de 1º de novembro de 1.965.

Artigo 2º - Para atender às despesas decorrentes da execução desta lei, ficará o Poder Executivo autorizado a abrir, na Secretaria das Finanças, créditos suplementares, até o limite de CR\$ ... 19.680.000 (dezenove milhões, seiscentos e oitenta mil cruzeiros), a serem distribuídos pelas dotações próprias do orçamento em vigor.

Artigo 3º - As despesas decorrentes do disposto no artigo 1º, correrão à conta das verbas próprias do orçamento, supridas, se necessário, pelos créditos a que alude o artigo anterior, desta lei.

Artigo 4º - O valor dos créditos a que se refere o artigo 2º, será coberto com o produto de operações de crédito, que o Chefe do Poder Executivo fica autorizado a realizar, nos termos da legislação em vigor.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 4 de novembro de 1.965, 405º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

PROF. ARGEU BATALHA,  
Secretário das Finanças.

CARLOS ALBERTO LOPES,  
Prefeito Municipal.



# Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

Gabinete do Prefeito

-: LEI Nº 1.539/65 :-

-: CONCLUSÃO :-

Registrada no Departamento Administrativo - Serviço de Expediente e Pessoal da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 4 de novembro de 1.965 e publicada na Portaria Municipal, na mesma - data supra.

*Maria José de Albuquerque*  
MARIA JOSÉ DE ALBUQUERQUE,  
Diretor Administrativo, subsc.